



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 29, DE 2024

“Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R\$ 37.423.257,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Mensagem nº 1099 de 2024, na origem

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

PUBLICAÇÃO: DCN de 19/09/2024



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R\$ 37.423.257,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), em favor dos Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R\$ 37.423.257,00 (trinta e sete milhões quatrocentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
4006	Economia Popular e Solidária Sustentáveis								10.000.000	
	ATIVIDADES									
4006 215F	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo	11 334							10.000.000	
4006 215F 0001	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo - Nacional	11 334							10.000.000	
	Empreendimento apoiado (unidade): 200		F	3-ODC	2	90	0	1000	10.000.000	
TOTAL - FISCAL									10.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									10.000.000	

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento e Orçamento
UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2224	Planejamento e Orçamento para o Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo								27.423.257	
	ATIVIDADES									
2224 20U6	Pesquisas e Estudos Estatísticos e Geocientíficos	04 121							27.423.257	
2224 20U6 0001	Pesquisas e Estudos Estatísticos e Geocientíficos - Nacional	04 121	F	3- ODC	2	90	0	1000	27.423.257	
TOTAL - FISCAL									27.423.257	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									27.423.257	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2318	Gestão de Riscos e de Desastres								10.000.000

2318 00T5	OPERAÇÕES ESPECIAIS	18 541								10.000.000
	Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais									
2318 00T5 0001	Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Nacional	18 541								10.000.000
			F	4-INV	3	90	0	1000		10.000.000
2321	Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre									13.083.253
	ATIVIDADES									
2321 21DD	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas	18 544								4.675.935
2321 21DD 0001	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional	18 544	F	4-INV	3	90	0	1000		4.675.935
2321 21DE	Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica	18 544								4.121.538
2321 21DE 0001	Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica - Nacional	18 544	F	3-ODC	3	90	0	1000		4.121.538
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
2321 00TB	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica	18 544								4.285.780
2321 00TB 0001	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica - Nacional	18 544								4.285.780
			F	4-INV	3	90	0	1000		4.285.780
TOTAL - FISCAL										23.083.253
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										23.083.253

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2321	Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre								14.340.004	
	PROJETOS									
2321 15XV	Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água - Adutora da Fé	18 544							9.020.806	
2321 15XV 0029	Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água - Adutora da Fé - No Estado da Bahia	18 544	F	4-INV	3	90	0	1000	9.020.806	
2321 15XW	Implantação da Barragem Tinguís	18 544							5.319.198	
2321 15XW 0022	Implantação da Barragem Tinguís - No Estado do Piauí	18 544							5.319.198	

			F	4- INV	3	90	0	1000	5.319.198
TOTAL - FISCAL									14.340.004
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.340.004

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO Nº 75, DE 11 / 09 /2024

R\$ 1,00		
Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério do Trabalho e Emprego	10.000.000	0
Ministério do Planejamento e Orçamento	27.423.257	0
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	0	37.423.257
Total	37.423.257	37.423.257

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
4006	Economia Popular e Solidária Sustentáveis								10.000.000
4006 215F 4006 215F 0001	ATIVIDADES	11 334							10.000.000
	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo	11 334							10.000.000
	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo - Nacional Empreendimento apoiado (unidade): 200		F	3- ODC	2	90	0	1000	10.000.000
TOTAL – FISCAL									10.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento e Orçamento
UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2224	Planejamento e Orçamento para o Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo								27.423.257
2224 20U6 2224 20U6 0001	ATIVIDADES	04 121							27.423.257
	Pesquisas e Estudos Estatísticos e Geocientíficos	04 121							27.423.257
	Pesquisas e Estudos Estatísticos e Geocientíficos - Nacional		F	3- ODC	2	90	0	1000	27.423.257
TOTAL – FISCAL									27.423.257
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									27.423.257

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2318	Gestão de Riscos e de Desastres								10.000.000

	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2318 00T5	Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais	18 541							10.000.000
2318 00T5 0001	Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Nacional	18 541							10.000.000
			F	4-INV	3	90	0	1000	10.000.000
2321	Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre								13.083.253
	ATIVIDADES								
2321 21DD	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas	18 544							4.675.935
2321 21DD 0001	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional	18 544							4.675.935
			F	4-INV	3	90	0	1000	4.675.935
2321 21DE	Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica	18 544							4.121.538
2321 21DE 0001	Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica - Nacional	18 544							4.121.538
			F	3-ODC	3	90	0	1000	4.121.538
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2321 00TB	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica	18 544							4.285.780
2321 00TB 0001	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica - Nacional	18 544							4.285.780
			F	4-INV	3	90	0	1000	4.285.780
TOTAL – FISCAL									23.083.253
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									23.083.253

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2321	Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre								14.340.004
	PROJETOS								
2321 15XV	Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água - Adutora da Fé	18 544							9.020.806
2321 15XV 0029	Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água - Adutora da Fé - No Estado da Bahia	18 544							9.020.806
			F	4-INV	3	90	0	1000	9.020.806
2321 15XW	Implantação da Barragem Tinguís	18 544							5.319.198
2321 15XW 0022	Implantação da Barragem Tinguís - No Estado do Piauí	18 544							5.319.198

			F	4- INV	3	90	0	1000	5.319.198
TOTAL – FISCAL									14.340.004
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.340.004



Ministério do Planejamento e Orçamento

SIOP - Alterações Orçamentárias

Exercício: 2024

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS

(Art.54, §18, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

						F \$
Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à
10.53101.18.544.2321.00TB.0001 - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica - Nacional	169.243.905	49.131.030	-3.444.516	-4.285.780	41.400.734	-75,54 %
10.53101.18.541.2318.00T5.0001 - Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Nacional	69.144.274	47.760.992	0	-10.000.000	37.760.992	-45,39 %
10.53101.18.544.2321.21DE.0001 - Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica - Nacional	17.375.377	13.738.462	0	-4.121.538	9.616.924	-44,65 %
10.53201.18.544.2321.15XV.0029 - Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água - Adutora da Fé - No Estado da Bahia	25.362.183	25.362.183	0	-9.020.806	16.341.377	-35,57 %
10.53101.18.544.2321.21DD.0001 - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional	15.586.452	15.586.452	0	-4.675.935	10.910.517	-30,00 %
10.53201.18.544.2321.15XW.0022 - Implantação da Barragem Tinguís - No Estado do Piauí	17.730.660	17.730.660	0	-5.319.198	12.411.462	-30,00 %

Brasília, 11 de Setembro de 2024

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), no valor de R\$ 37.423.257,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais), em favor dos Ministérios do Trabalho e Emprego, e do Planejamento e Orçamento, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito em pauta tem por objetivo viabilizar:

a) Ministério do Trabalho e Emprego:

- Administração Direta, a execução da ação de “Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo”, a fim de realizar chamada pública para seleção e apoio direto a 200 empreendimentos organizados em dez novas redes de cooperação solidária presente em todo o território nacional; e

b) Ministério do Planejamento e Orçamento:

- Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o atendimento de despesas de coleta em campo necessárias para diversas pesquisas do IBGE e, conseqüentemente, para a produção e divulgação de informações socioeconômicas utilizadas por órgãos federais, estaduais e municipais.

3. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta da anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Em relação ao que dispõe o art. 54, § 4º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, LDO-2024, quanto à obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, bem como aos limites individualizados para as despesas primárias, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, vale informar que o crédito em questão está de acordo com o teor dos citados dispositivos, tendo em vista se tratar de remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não ampliando o montante dessas despesas.

5. No que diz respeito ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", informa-se que a alteração proposta reduz gastos com investimentos (GND 4) sem a correspondente redução da estimativa de receitas com operações de crédito, afetando negativamente o cumprimento da Regra. Contudo, vale esclarecer que não restam mais receitas de operações de crédito condicionadas na LOA-2024, o que afasta a aplicação do disposto no § 1º do art. 64 da LDO-2024, devendo-se observar o disposto no § 2º do referido artigo, o qual dispõe que, após a redução

do total de despesas condicionadas na forma prevista no § 3º do art. 22 da LDO-2024, eventual diferença entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital deverá ser adequada até o encerramento do exercício.

6. Em atendimento ao § 15 do art. 54 da LDO-2024, segue, anexo, o demonstrativo de desvio de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento das dotações das respectivas ações.

7. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e, de acordo com os órgãos envolvidos, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, pois os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

8. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Simone Tebet

MENSAGEM Nº 1.099

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R\$ 37.423.257,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”.

Brasília, 16 de setembro de 2024.